

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 46/2023

Objeto: Contratação para fornecimento de uma carreta agrícola e de uma plantadeira de arrasto – soja e milho, de 07 linhas, para atender necessidade junto à Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Turismo, com recursos provenientes do Governo Federal e com contrapartida do Município, conforme especificações constantes do anexo 01.

Tipo: Menor preço por item.

Modo de Disputa: Fechado e aberto

O Município de Fortaleza dos Valos/RS torna público para o conhecimento dos interessados, a PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2023, compreendendo a ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO EDITAL E DOS ANEXOS 1 (DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA) E 8 (TERMO DE REFERÊNCIA), que, sucintamente, consiste na redução da distância delimitada de assistência técnica autorizada (passando de 80 km para 70 km) na desoneração à Contratada do custo referente ao transporte do(s) equipamento(s) até o local de assistência técnica, (que passa a ser de responsabilidade do Município) e na correção da redação da justificativa constante do Termo de Referência (substituindo-se a expressão “assistência técnica especializada” por “assistência técnica autorizada”). Ainda, altera a data da Sessão Pública de Recebimento de Documentação e Proposta.

1. Fica alterada a redação da segunda observação constante do Edital, descrita logo após o preâmbulo, que passa ser a seguinte:

OBS.2) PARA AMBOS OS EQUIPAMENTOS, A CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA, POR EMPRESA AUTORIZADA, ESTABELECIDO A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 70 KM (SETENTA QUILOMETROS) DA SEDE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS-RS, INDICADA PELA CONTRATADA NA PROPOSTA, POR PERÍODO NÃO INFERIOR A DOZE (12) MESES, SENDO, NESTE CASO, O CUSTO REFERENTE AO TRANSPORTE DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

2. Fica alterado o subitem 7.5 do Edital, que passa ter a seguinte redação:

7.5 Para ambos os itens, a contratada deverá prestar assistência técnica por empresa autorizada, estabelecida à uma distância máxima de 70 km (setenta quilômetros) da sede do Município de Fortaleza dos Valos-RS, indicada pela contratada na proposta, por período não inferior a doze (12) meses, sendo, neste caso, o custo referente ao transporte de responsabilidade do Município.

3. Fica alterada a redação da segunda observação constante do Anexo I - Descrição Detalhada do Objeto e Modelo de Proposta, que passa a vigorar da seguinte forma:

OBS.2) PARA AMBOS OS EQUIPAMENTOS, A CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA, POR EMPRESA AUTORIZADA, ESTABELECID A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 70 KM (SETENTA QUILOMETROS) DA SEDE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS-RS, INDICADA PELA CONTRATADA NA PROPOSTA, POR PERÍODO NÃO INFERIOR A DOZE (12) MESES, SENDO, NESTE CASO, O CUSTO REFERENTE AO TRANSPORTE DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

4. Fica alterada a redação dos seguintes dispositivos do Anexo 8 - Termo de Referência:

4.a - O subitem 1.3 passa a ter a seguinte redação:

1.3. Para qualquer um dos itens do objeto, a contratada deverá prestar assistência técnica, por empresa estabelecida à uma distância máxima de 70 km (setenta quilômetros) da sede do município de Fortaleza dos Valos-RS, indicada pela licitante na proposta, por período não inferior a doze (12) meses, sendo, neste caso, o custo referente ao transporte de responsabilidade do Município.

4.b - No item 4, referente à justificativa, fica substituída a redação do segundo parágrafo por dois novos parágrafos, com a seguinte redação:

4 – JUSTIFICATIVA

A aquisição dos {...}

“Sabe-se que a assistência técnica autorizada (também conhecida como credenciada) é ligada ao fabricante, e, por isso fica obrigada a utilizar somente peças originais.

Referente à delimitação de distância da revendedora que deverá prestar assistência técnica aos equipamentos para no máximo 70 (setenta) km da sede deste Município, justifica-se tal delimitação pelo fato do edital prever que o custo com o transporte dos equipamentos para a assistência técnica ficar a cargo do Município, onde o deslocamento para um local distante além de 70 km demandaria custos mais elevados, onerando os cofres públicos. Cabe observar que no raio de 70 km de Fortaleza dos Valos existem revendedoras altamente capacitadas para a prestação de assistência técnica autorizada”

5. Fica também alterada a data de realização da SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, sendo agendada para:

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das **18h00** do dia **15/12/2023**, até às **8h59min** do dia **29/12/2023**.
- SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **29/12/2023**, a partir das **9h00min**.
- LOCAL: <http://bllcompras.org.br>

6. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições editalícias.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expeça-se a presente retificação, que deverá ser publicada e disponibilizada no site da Prefeitura: <https://www.pmfv.rs.gov.br/> e no portal: <http://bllcompras.org.br>.

Fortaleza dos Valos, 13 de dezembro de 2023.

Márcia Rossatto Fredi
Prefeita Municipal

